

de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2018, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 19105937 do processo SEI nº 00060-00133431/2018-75, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 334, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2019, página 22, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2017, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 30212388 do processo SEI nº 00060-00086901/2017-13, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011..." LEIA-SE: "...Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2017, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 30212388 do processo SEI nº 00060-00086901/2017-13, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011..."

Na Portaria nº 335, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2019, página 22, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2018, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 26371989 do processo SEI nº 00060-00033453/2017-55, pelas razões de fato e de direito lançadas na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011..." LEIA-SE: "...Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2018, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 26371989 do processo SEI nº 00060-00033453/2017-55, pelas razões de fato e de direito lançadas na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011..."

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ANDREZZA EIRELI, Licença Sanitária nº FAR.00216-15/2019, Autorização nº 1119/2019, Endereço: CNH 01, Lote 07, Loja 01, Taguatinga Norte-DF; FARMABELLA QND LTDA., Licença Sanitária nº FAR.00213-15/2019, Autorização nº 1120/2019, Endereço: QND 01, Lote 01, Lojas 01 e 02, Taguatinga Norte-DF; DROGARIA ROSARIO S/A, Licença Sanitária nº FAR.00053-02/2019, Autorização nº 1121/2019, Endereço: SHCNW - QD. COMERCIO LOCAL 10/11 BL. G LJ. 06 A 08 ST NOROESTE, Asa Norte-DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A, torna público que realizará CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO visando a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação do Mercado Central de Brasília, com foco na comercialização de mercadorias na forma varejo. Prazo para manifestação de interesse: 30 dias úteis a partir da publicação. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1203. Brasília, 23 de dezembro de 2019.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Transformar o cargo de Diretor Financeiro (CN-2), cujo valor é de R\$ 11.468,58 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em duas Assessorias específicas em áreas estratégicas da empresa, sendo uma Assessoria-Jurídica II (EC-6) e uma Assessoria de Segurança Alimentar e Nutricional II (EC-6), ambas no valor de R\$ 5.020,55 (cinco mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos), cada, conforme aprovado em Sessão Ordinária da DICOL (31736221) e na 613ª sessão Ordinária do Conselho de Administração (31764758).

Art. 2º Extinguir o cargo de Diretor Financeiro (CN-2).

Art. 3º Transformar o cargo de Diretor Administrativo na Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, que acumulará as atribuições dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, conforme aprovado em Sessão Ordinária da DICOL (31736221) e na 613ª sessão Ordinária do Conselho de Administração (31764758).

Art. 4º Alterar as nomenclaturas dos cargos de Assessor da Diretoria Administrativa e de Assessor da Diretoria Financeira, ambos (EC-6), que passam a ter as denominações de Assessor Administrativo e Assessor de Finanças (EC-6), respectivamente, sem alteração de valor.

Art. 5º Transformar o cargo de Chefe da Seção de Contabilidade (EC-6), no valor de R\$ 5.020,55 (cinco mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos), no cargo de Gerente de Contabilidade (EC-3) no valor de R\$ 7.971,19 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), conforme aprovado em Sessão Ordinária da DICOL (31736221) e na 613ª sessão Ordinária do Conselho de Administração (31764758).

Art. 6º Autorizar a composição da remuneração do cargo de Gerente de Contabilidade (EC-3) da seguinte forma: ao valor da remuneração do cargo de Chefe da Seção de Contabilidade (EC-6) somar-se-ão: a) o resíduo de R\$ 1.427,48 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) oriundo da transformação descrita no artigo 1º deste Ato; b) o valor de R\$ 1.124,00 (hum mil cento e vinte e quatro reais) da Gratificação de Função III (FG3), que não está sendo utilizada; c) parte, no valor de R\$ 399,16 (trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), da Gratificação de Função IV (FG4).

Art. 7º Alterar o valor da Gratificação de Função IV (FG4) para R\$ 336,17 (trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 8º Extinguir a Gratificação de Função III (FG3).

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Portaria nº 108, de 22 de outubro de 2019, e dá outras providências. O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do artigo 3º, da Portaria nº 108, de 22 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

§1º Serão adotados no serviço os regimes de escala comum (dias úteis) e especial (dias não úteis), às quais concorrerão os Delegados de Polícia de Classe Especial ocupantes dos seguintes cargos em comissão ou de natureza especial:

I - Corregedor-Geral e Corregedor-Geral Adjunto;

II - Diretor de Departamento ou equivalente e respectivo Adjunto;

III - Coordenador;

IV - Assessor-Chefe e Assessor;

V - Membro da Comissão Permanente de Disciplina;

VI - Delegado-Chefe e Delegado-Chefe Adjunto;

VII - Diretor de Divisão.

§3º Comporá a equipe do Supervisor de Dia um servidor policial de sua unidade por ele indicado, dentre os que se voluntariarem, para dirigir a viatura e acompanhá-lo em todas as diligências da supervisão, em exercício de Serviço Voluntário Gratificado.

"....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32691859 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068227/2019-53, instituído pela Portaria nº 261, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068227/2019-53 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32694702 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068221/2019-86, instituído pela Portaria nº 265, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068221/2019-86 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1385, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e ainda no processo administrativo SEI nº 00055-00069330/2019-11, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de EMERSON OLIVEIRA, CPF nº 000.575.730-42, REGISTRO nº 06619957309, Renach DF751374768, emitida em 26/09/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, e ainda considerando o art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00078157/2019-41, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Felipe Abal Fiori, CPF: 023.958.030-30, registro: 04816057987, Renach DF753549212, emitida em 08/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e ainda considerando o art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00073700/2019-14, resolve: